



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADOS DE SÃO PAULO

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação
Sessão de 15 de set. de 1970

José Jovem
1.º Secretário
MENSAGEM N.º 62/70-HJM

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento
Sessão de 15 de set. de 1970

José Jovem
1.º Secretário
Cordeirópolis, 11 de setembro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 10^º discussão.
Sessão de 15 de set. de 1970
José Jovem
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2^º discussão.
Sessão de 15 de set. de 1970
Exmo. Sr. Presidente
José Jovem
1.º Secretário

Em anexo, estou encaminhando à Vossa Excelência, o PROJETO DE LEI Nº.55/70-P.M., desta data, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$....- 8.000,00 - (oito mil cruzeiros), destinado a tender as despesas decorrentes com a reforma de iluminação pública da Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, nesta cidade.

Certo de estar agindo conforme, pre-
valeço-me do ensejo, para renovar-lhe os meus protestos de estima
e profundo respeito.

ATENCIOSAMENTE

T. S. F.
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência o Senhor
ORLANDO DE LUCCA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULC



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-

PROJETO DE LEI N.º 55/70-P.M., de 11 de setembro de 1970

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$8.000,00 - (oito mil cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes com a reforma de iluminação pública da Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, nesta cidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DESTA VERBA:-

9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.7 - Divisão de Cemitérios

97/4110.97 - Obras Públicas.....Cr\$8.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 11 de setembro de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

oo

I